



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER FINAL DE REDAÇÃO Nº 58/2023

PARECER CR Nº 58/2023 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO sobre o PLO nº 285/2022, que: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Mês Recife: Cidade da Música”.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO recebeu para emitir parecer ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 285/2022, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa.

Nada havendo a opor, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do supracitado projeto, nos termos da Emenda Supressiva nº 01 da relatoria da Comissão de Legislação e Justiça.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRÉDERICO MENEZES DE MOURA SOBRINHO F
CPF: ***.981.714-23 DATA: 01/06/2023 11:28
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 843a9bd8-3260-4337-a308-15c1954200ee
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

FRED FERREIRA
PRESIDENTE

ASSINADO DIGITALMENTE POR
WALDOMIRO AMORIM ROLIM MOTA
CPF: ***.667.744-30 DATA: 01/06/2023 11:04
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 3be34bda-c01b-4cce-87bf-0fd6419ae63c
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

JAIRO BRITTO
Vice – Presidente

WALDOMIRO AMORIM
Membro Efetivo

VICTOR ANDRÉ GOMES
SUPLENTE

WILTON BRITO
SUPLENTE





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410, BOA VISTA – CEP 50.050-450 – RECIFE – PERNAMBUCO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 285/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Mês Recife: Cidade da Música”.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Mês Recife: Cidade da Música”, a ser comemorado anualmente em setembro.

Art. 2º O “Mês Recife: Cidade da Música” de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - reconhecer a importância do Título de Cidade Criativa, na categoria Música, concedido pela United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO);

II - valorizar toda a cadeia produtiva da música no município;

III - fomentar a cultura e a economia criativa com a realização de festival musical; e

IV - promover a circulação de cantores e compositores locais.

Art. 3º A cada ano, uma personalidade da música recifense deverá ser homenageada.

§1º As homenagens devem ser escolhidas pelo Poder Executivo Municipal.

§2º As homenagens deverão observar a paridade de gênero, intercalando anualmente o agradecimento entre mulheres e homens.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de maio de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ

Presidente

ERIBERTO RAFAEL

1º Secretário

ZÉ NETO

3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 285/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA.

